

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

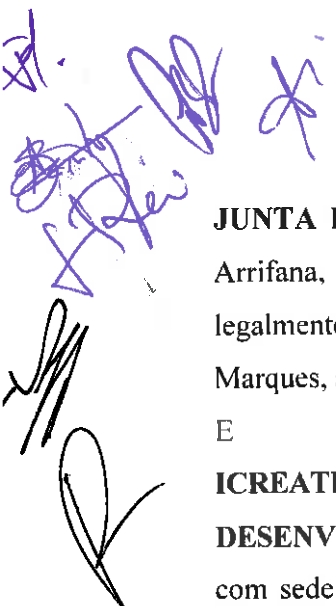
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA, com sede na Praça Heróis Ultramar, 3030-329 Coimbra, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 600 017 850, neste ato representada pelo Professor Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, na qualidade de Presidente, adiante designada como Primeira Outorgante ou “ESEC”;

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, com sede no Largo da República 3350 - 156 Vila Nova de Poaires, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500 371 600, neste ato legalmente representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Baptista dos Santos adiante designada como Segundo Outorgante ou “Município”;

JUNTA DE FREGUESIA DE LAVEGADAS, com sede na Igreja Nova, Lavegadas, 3350-052 Vila Nova de Poaires, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 507 047 680, neste ato legalmente representada pelo Presidente da sua Junta, Álvaro Rui Marques Fernandes Reis, adiante designada como Terceira Outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na Avenida Manuel Carvalho Coelho, 3350-154 Vila Nova de Poaires, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 501 177 388, neste ato legalmente representada pela Presidente da sua Junta, Cristina Bela Esteves, adiante designada como Quarta Outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DE POIARES, com sede em S. Miguel de Poaires, 3350-211 Vila Nova de Poaires, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 507 869 168, neste ato legalmente representada pelo Presidente da sua Junta, Nuno Vasco dos Santos Lima Fernandes, adiante designada como Quinta Outorgante;



JUNTA DE FREGUESIA DA ARRIFANA, com sede em Santa Maria, 3350-023 Arrifana, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº. 501188118, neste ato legalmente representada pelo Presidente da sua Junta, Eduardo Manuel Ribeiro Carvalho Marques, adiante designada como Sexta Outorgante,

E

ICREATE – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CRIATIVIDADE, DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DA REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, com sede na Estrada de Vale Vaíde, s/n, 3350 – 087 Vila Nova de Poiares, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº. 510 331 254, neste ato representada pela Vera Lúcia Duarte de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes bastantes para o ato, adiante designada apenas por Sétima Outorgante ou “ICREATE”;

Adiante também denominadas conjuntamente por “Partes” ou “Outorgantes”.

CONSIDERANDOS

- A) A “ICREATE” é uma “Associação para a promoção da criatividade, do desenvolvimento pessoal e da Reabilitação Psicopedagógica”, constituída em nove de julho de dois mil e doze;
- B) Esta associação, nos termos do consignado nos seus estatutos, tem como objeto social promover o desenvolvimento da criatividade nas áreas artísticas, literárias e científicas, promover o desenvolvimento pessoal, bem como diagnosticar e reabilitar através de práticas psicopedagógicas.
- C) No âmbito do seu objeto social, esta coletividade desenvolve projetos, com a finalidade de dinamizar atividades de promoção da leitura e da escrita, baseadas nas necessidades quotidianas das pessoas.
- D) A “ICREATE” tem vindo a desenvolver o projeto “Clube Velhos Amigos” que visa proporcionar atividades de promoção de um envelhecimento ativo, tanto a nível lúdico como cognitivo.
- E) Na prossecução do já mencionado objeto social, surge uma parceria entre a “ICREATE” e a ESEC, no âmbito do Projeto de Alfabetização “Letras Prá Vida”, nomeadamente com as Professoras Dina Soeiro (docente da unidade curricular Modelos e Práticas de Educação de Adultos e orientadora de estágios de Educação de Adultos na Licenciatura em Animação Socioeducativa, de

Estratégias de Educação de Adultos no Mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local) e Sílvia Parreiral (docente de Literacia e orientadora de estágios na Licenciatura em Animação Socioeducativa).

- F) A literacia é definida como a “capacidade de usar a leitura e a escrita para aquisição de conhecimentos, desenvolver as próprias potencialidades e participar ativamente na sociedade.”. Acresce que, por força da parceria existente entre a “ICREATE” e a ESEC, o objetivo é aumentar a literacia no concelho de Vila Nova de Poiares, promovendo o envelhecimento activo e a inclusão social.
- G) A “ICREATE” convidou as instituições do concelho nomeadamente as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal, uma vez que a sua proximidade com a população é maior, e porque também as suas referidas competências abrangem o apoio de actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesias e concelho.

Tendo presente o acima considerado, entre os Outorgantes, é celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** (doravante “Protocolo”), que se regerá nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

1. Pelo Presente Protocolo, os Outorgantes estabelecem os termos genéricos de cooperação com vista à prossecução pela Sétima Outorgante da sua atividade estatutária, comprometendo-se, a Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Outorgantes, a proporcionarem à Sétima Outorgante as condições necessárias para a implementação do Projeto Piloto de Alfabetização “Letras *Prá* Vida”, no concelho de Vila Nova de Poiares.
2. O presente Protocolo visa contribuir para a diminuição da taxa de analfabetismo e analfabetismo funcional em Vila Nova de Poiares, de forma a promover a literacia, inclusão social, desenvolvimento de competências e capacitação dos participantes quer ao nível da leitura e da escrita, quer ao nível da aprendizagem das TIC, bem como o envelhecimento ativo através da participação em contextos de socialização, combatendo, conseqüentemente, o isolamento e solidão da população mais envelhecida.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Local e data da realização do projeto piloto)

1. O mencionado projeto piloto terá lugar na antiga escola Primária do Entroncamento de Poiares, 3350-087 Vila Nova de Poiares e na sala de Informática do Centro Cultural de Poiares.
2. O projeto piloto decorrerá entre 21 de fevereiro e 6 de junho de 2017¹, à terça-feira, das 14h30 às 16h00, sendo que entre às 16h00 e 16h30, haverá lugar a um lanche final, não obstante eventuais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo do projeto piloto)

1. Despesas mensais do projeto durante 4 meses -----€ 1.528,00 (*)
 - 1.1 Coordenação geral do projeto piloto (despesas de deslocação, reuniões de representação do projeto, despesas extra de materiais, publicações do projeto, design, refeições pontuais dos estudantes ou voluntários, lanche oferecido em cada sessão, entre outras despesas imprevistas)-----€ 250,00
 - 1.2 Transporte dos estudantes/voluntários -----€ 112,00
 - 1.3 Materiais -----€ 20,00
 2. Formação da equipa de 6 a 10 voluntários de V. N. de Poiares
(Pagamento às formadoras ESEC-16horas x 15€/hora) -----€ 240,00
 3. Organização da cerimónia final – entrega de diplomas
(publicidade, diplomas, ensaio da cerimónia, lanche) -----€325,00
- Valor total do projeto piloto (soma dos pontos 1, 2 e 3) :-----€2.093,00**

(*) – Soma dos pontos 1.1, 1.2 e 1.3 (€ 382,00), correspondentes a despesas mensais, a multiplicar pelos quatro meses de duração do projeto.

CLÁUSULA QUARTA

(Deveres)

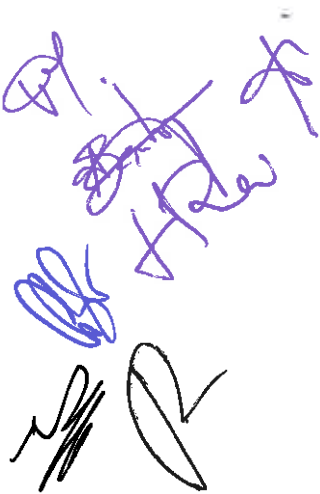
1. A primeira Outorgante, aceita a coordenação científica e pedagógica da primeira edição do projeto piloto “Letras *Prá* Vida” em Vila Nova de Poiares, promover a

¹ A data de término poderá ser alterada mediante interrupções dos dias da oficina, ocasionadas por datas comemorativas ou outras ocorrências imprevistas.

participação de estudantes na sua realização, bem como formar um corpo de voluntários sobre Alfabetização de Pessoas Adultas, tendo como base o método de alfabetização “Paulo Freire”, corpo esse que servirá de apoio e concretização da primeira edição e edições futuras.

2. A Segunda Outorgante, aceita disponibilizar à Sétima Outorgante a quantia de €400,00 (Quatrocentos euros), providenciando 200€ até ao final do mês de Fevereiro de 2017 e os restantes 200€ no final do projeto e após apresentação do relatório do mesmo, bem como a:
 - a) Convocar os legais representantes da Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Outorgantes para a apresentação do projeto piloto de Alfabetização “Letras *Prá* Vida”;
 - b) Disponibilizar a taxa de analfabetos do concelho de Vila Nova de Poiares;
 - c) Transportar os participantes/inscritos para o local onde decorrerá aquele projeto piloto;
 - d) Autorizar a utilização, a título gratuito, da sala de informática do Centro Cultural de Poiares para sessões de aprendizagem digital, suportando integralmente os gastos de energia elétrica relacionados com a utilização da mencionada sala;
 - e) Providenciar, junto da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares, a cedência, temporária, de livros necessários, durante a vigência do presente Protocolo.

3. A Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Outorgantes, aceitam:
 - a) Divulgar na sua área de circunscrição, junto da população e outras instituições, de forma a angariar o maior número de participantes;
 - b) Rececionar os formulários de inscrição dos participantes;
 - c) Financiar no montante da proporção do número de formandos inscritos por freguesia no projeto piloto “Letras *Prá* Vida”.
 - d) O valor restante que corresponde à verba de €1.693. a ser compartilhado mensalmente na proporção do número de formandos das respectivas freguesias, conforme o referido no ponto anterior.
 - e) O número de inscritos por Juntas de Freguesia é o seguinte: Arrifana: 3 participantes; Lavegadas: 8 participantes; Santo André: 16 participantes; São Miguel: 2 participantes;

- 
- f) O número de inscritos na Freguesia de Arrifana corresponde a 10,34% do orçamento total (€1.693), o que equivale a um valor total de €175,14, cujo valor mensal é de €43,78, a pagar até ao dia 24 de cada mês durante os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio.
 - g) O número de inscritos na Freguesia de Lavegadas corresponde a 27,59%, do orçamento total (€1.693), o que equivale a um valor total de €467,03, cujo valor mensal é de €116,76 a pagar até ao dia 24 de cada mês durante os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio.
 - h) O número de inscritos na Freguesia de Santo André corresponde a 55,17% do orçamento total (€1.693), o que equivale a um valor total de €934,07, cujo valor mensal é de €233,52, a pagar até ao dia 24 de cada mês durante os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio.
 - i) O número de inscritos na Freguesia de São Miguel corresponde a 6,90% do orçamento total (€1.693), o que equivale a um valor total de €116,76 cujo valor mensal é de €29,19 a pagar até ao dia 24 de cada mês durante os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio.

4. A Sétima Outorgante, aceita:

- a) Coordenar o projeto piloto;
- b) Elaborar cartazes de divulgação do projeto piloto, bem como a ficha de diagnóstico;
- c) Criar uma biblioteca com os livros comprados especificamente para o projeto, conforme discriminado no orçamento, bem como os livros cedidos pela Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares, nos termos da alínea e), n.º 1 da presente cláusula;
- d) Criar rede de parceiros, bem como redigir todos os documentos necessários para formalização e implementação do projeto;
- e) Divulgar o projeto na comunicação social, bem como em reuniões de âmbito nacional relacionadas com o tema.

5. O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos para a Sétima Outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo de vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até o término do projeto piloto, nos termos estipulados na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento, Resolução do Protocolo e Gestão de Conflitos)

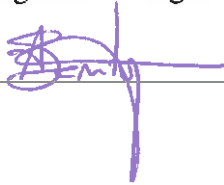
1. O incumprimento, por qualquer Outorgante, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere aos Outorgantes o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração enviada, por carta registada, a todos os Outorgantes, com indicação dos respetivos fundamentos.
2. Salvo incumprimento por parte da Sétima Outorgante, a resolução do presente protocolo não poderá resultar obrigações, de qualquer natureza, para com os Outorgantes e/ou parceiros envolvidos no projeto piloto.
3. Para dirimir todas as questões que possam emergir do presente Protocolo, os Outorgantes comprometem-se a, primeiramente, resolver de forma amigável qualquer conflito que possa emergir da interpretação e execução deste.

Por corresponder às suas vontades e terem compreendido o seu teor, vão os Outorgantes, depois de datado, rubricar e assinar o presente Protocolo de Cooperação, constituído por 8 (oito) folhas, o qual é feito, destinando-se um exemplar a cada Outorgante.

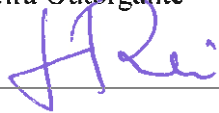
Vila Nova de Poiares, 20 de fevereiro de 2017

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



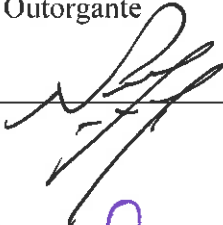
Pela Terceira Outorgante



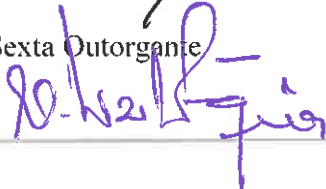
Pela Quarta Outorgante



Pela Quinta Outorgante



Pela Sexta Outorgante



Pela Sétima Outorgante